



Home > Quadro informativo

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (1)

Impugnações (2)

Esclarecimentos (11)

21/02/2025 15:40



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 11. Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS) QUESTIONA-SE: 1) O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número - ou prefixo - do CNPJ)? 2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)? 3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso? 4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 11. O Pedido de Esclarecimento n.º 11 solicita elucidação a respeito de aspectos administrativos do edital, conforme apresentado a seguir:

Questionamento 1:

"(...)"

O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número - ou prefixo - do CNPJ)?

"..."

Resposta ao Questionamento 1: Por não ser de natureza técnica o pedido de esclarecimento, a área técnica entende que não compete a ela a resposta. Todavia, em consulta realizada à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFIN/CGL/SAA deste Ministério, o entendimento deste órgão é que o faturamento poderá ser realizado por quaisquer unidades, filiais ou matriz, considerando a vantajosidade tributária distinta por regiões administrativas, desde que a informação da unidade de faturamento esteja expressa na proposta de preços. Novamente destaca-se que os serviços prestados de forma presencial terão incidência de alíquotas do Distrito Federal, independente da localização da empresa vencedora.

Questionamento 2:

"(...)"

Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

"..."

Resposta ao Questionamento 2: Não se aplica.

Questionamento 3:

"..."

No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

"..."

Resposta ao Questionamento 3: Por não ser de natureza técnica o pedido de esclarecimento, a área técnica



item, assim, os componentes que possuem vantajosidade tributária deverão ser consideradas no momento da apresentação da proposta.

Questionamento 4:

"..."

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

"..."

Resposta ao Questionamento 4: Por não ser de natureza técnica o pedido de esclarecimento, a área técnica entende que não compete a ela a resposta. Todavia, em consulta realizada à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - COEFIN/CGL/SAA deste Ministério, o entendimento no que tange a composição da solução contratada, a dotação orçamentária do item (449052 – aquisição de hardware) não impede o faturamento apartado de componentes de aquisição, que incide ICMS e componentes de serviço, que incidem ISS, o faturamento poderá ser feito apartado desde que a soma das notas fiscais correspondam ao valor do item licitado e homologado.

21/02/2025 15:34



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 10. Em referência ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – MJSP,



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 10. O Pedido de Esclarecimento n.º 10 solicita elucidação a

21/02/2025 15:31



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 09. Com relação aos itens 6.15.1, 6.15.2, 5.15.3 e 6.15.4 reproduzidos abaixo:



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 09. O Pedido de Esclarecimento n.º 09 solicita elucidação

21/02/2025 15:27



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 08. Questão 01 Visto que é objetivo da Administração Pública abranger



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 08. O Pedido de Esclarecimento n.º 08 solicita elucidação a

21/02/2025 11:31



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 07. 1. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao PE nº



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 07. O Pedido de Esclarecimento n.º 07 solicita elucidação a

21/02/2025 11:26



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 06. Questionamento 01 – Na licitação do Pregão Eletrônico n.º



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 06. Pedido de Esclarecimento n.º 06 solicita elucidação a

21/02/2025 11:17



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05. Em relação à entrega dos equipamentos, é estabelecido que a entrega



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 05 - O Pedido de Esclarecimento n.º 05 solicita elucidação

20/02/2025 12:03



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04. NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO - Manifestamos a necessidade de



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 04. O Pedido de Esclarecimento n.º 04 solicita elucidação a

19/02/2025 16:50



''
Resposta ao Questionamento 01 : Está correto o entendimento da licitante, ressaltando o que se aplica no

13/02/2025 10:37

CHAT
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02. A aquisição é para instalação do equipamento junto a infra que o
RETORNO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02 . O Pedido de Esclarecimento n.º 02 solicita elucidação

<< < 1 2 > >>

Incluir esclarecimento

